ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2026
Município de Monte Alegre dos Campos
Setor de Licitações

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (um) aparelho celular tipo smartphone 5G, novo, de primeiro uso, original de fábrica e desbloqueado para utilização com as operadoras nacionais, destinado ao uso institucional e profissional da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente para atendimento das necessidades de comunicação da Unidade Básica de Saúde (UBS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Especificações:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca/modelo	Valor Unitário/total (R$)
1	Aparelho celular tipo smartphone 5G, novo, de primeiro uso, original de fábrica, desbloqueado para utilização com as operadoras nacionais, sem uso anterior e não recondicionado, destinado ao uso institucional e profissional, com sistema operacional Android 15 ou superior; processador de 64 bits, octa-core ou superior, com processo de fabricação de até 4 nm, frequência máxima mínima de 3,0 GHz e unidade de processamento para inteligência artificial (NPU, APU, AI Engine ou equivalente); mínimo de 8 GB de memória RAM física, LPDDR5X ou superior, não sendo considerada memória RAM virtual ou expandida para atendimento desse requisito; armazenamento interno mínimo de 256 GB, com tecnologia UFS 3.1 ou superior, não	01	UN		

	sendo admitida a utilização de cartão de memória para complementar a capacidade mínima exigida; tela AMOLED, pOLED, Dynamic AMOLED ou tecnologia equivalente ou superior, com tamanho mínimo de 6,2 polegadas, resolução mínima Full HD+, taxa de atualização de 120 Hz ou superior, suporte a HDR10+ ou equivalente, brilho máximo mínimo de 1.500 nits e proteção contra riscos e impactos por vidro reforçado ou tecnologia equivalente; conjunto de câmeras traseiras composto por câmera principal de, no mínimo, 50 MP com estabilização óptica de imagem (OIS), câmera ultrawide de, no mínimo, 8 MP e câmera com zoom óptico mínimo de 3x ou tecnologia equivalente ou superior; câmera frontal de, no mínimo, 12 MP, com HDR e gravação de vídeo em alta definição; conectividade móvel 5G, compatibilidade com 4G/LTE, Dual SIM físico e/ou eSIM, compatibilidade com as principais bandas utilizadas pelas operadoras brasileiras, Wi-Fi 6 ou superior, Bluetooth 5.3 ou superior, NFC, GPS e demais sistemas de posicionamento por satélite; porta USB Tipo-C, com transferência de dados e suporte a carregamento rápido e USB Power Delivery ou tecnologia equivalente; bateria interna recarregável com capacidade mínima de 4.000 mAh, carregamento rápido de, no mínimo, 25 W e sistemas de proteção contra sobrecarga, superaquecimento e curto-circuito; certificação mínima IP68 de resistência à água e poeira; leitor de impressão digital, reconhecimento facial ou tecnologia biométrica equivalente; criptografia de armazenamento e recursos de				

	inicialização segura; acelerômetro, giroscópio, sensor de proximidade, sensor de luminosidade, bússola eletrônica e demais sensores necessários ao pleno funcionamento; alto-falantes estéreo e microfones integrados com redução de ruído ou tecnologia equivalente; recursos de inteligência artificial para processamento de imagens, texto, voz, tradução, transcrição, produtividade e demais funcionalidades disponibilizadas pelo fabricante. Deverá acompanhar carregador compatível com o equipamento, cabo USB Tipo-C, capa protetora compatível, ferramenta para remoção do SIM, quando aplicável, e manual ou documentação de utilização, sendo todos os componentes novos e compatíveis com o aparelho. O produto deverá possuir homologação da ANATEL, quando aplicável, e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e funcionamento. O equipamento deverá atender cumulativamente aos requisitos mínimos estabelecidos, admitindo-se características superiores ou soluções tecnicamente equivalentes, desde que comprovadas por documentação oficial do fabricante.				

1.3. O fornecedor deverá informar, obrigatoriamente, a marca e o modelo exatos do aparelho celular ofertado, não sendo suficiente a indicação genérica da marca ou de uma linha de produtos.

1.4. A proposta deverá permitir a identificação inequívoca do equipamento que será fornecido pela Administração.

1.5. O fornecedor deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, ficha técnica, prospecto, página oficial do fabricante ou outro documento técnico oficial que permita a

conferência das características do equipamento ofertado em relação às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.6. Quando a documentação apresentada não permitir a verificação de algum dos requisitos técnicos exigidos, a Administração poderá solicitar documentação complementar oficial do fabricante, sem prejuízo da necessidade de comprovação da conformidade do equipamento.

1.7. A aceitação da proposta ficará condicionada à verificação de que o modelo específico indicado pelo fornecedor atende integralmente às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.8. Não será aceita a indicação de modelo diverso daquele informado na proposta sem prévia anuência da Administração e comprovação de que o equipamento substituto atende integralmente às exigências estabelecidas.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição do equipamento justifica-se pela necessidade de disponibilização de dispositivo móvel adequado ao desenvolvimento das atividades institucionais e administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando maior mobilidade, comunicação, acesso aos sistemas informatizados e utilização de aplicativos institucionais.

O smartphone permitirá a realização de registros fotográficos e audiovisuais, videoconferências, autenticação em sistemas, comunicação entre equipes e execução de atividades externas, contribuindo para a agilidade e a eficiência dos serviços desenvolvidos pela Administração Municipal.

A disponibilização de equipamento próprio para uso institucional busca evitar a utilização de aparelhos pessoais para fins profissionais, proporcionando maior organização e adequação dos meios de comunicação utilizados pelos servidores.

As especificações técnicas estabelecidas buscam assegurar equipamento com capacidade de processamento, memória, armazenamento, conectividade, segurança, autonomia e resistência compatíveis com a utilização profissional contínua, evitando a aquisição de equipamento com desempenho insuficiente para as necessidades da Administração.

A exigência de conectividade 5G, memória RAM física mínima de 8 GB, armazenamento interno mínimo de 256 GB, tela de alta qualidade, sistema de câmeras, proteção IP68 e recursos de segurança visa proporcionar maior vida útil ao equipamento e reduzir a necessidade de substituições prematuras decorrentes da obsolescência tecnológica.

A contratação atende à necessidade formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Documento de Formalização de Demanda nº 533/2026 e a Solicitação de Compra nº 533/2026.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A presente contratação fundamenta-se no Documento de Formalização de Demanda referente ao Processo nº 533/2026 e na Solicitação de Compra nº 533/2026, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, que formalizam a necessidade de aquisição de equipamento de comunicação para utilização institucional.

3.2. O objeto possui natureza de bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. A solução adotada consiste na contratação direta, por dispensa de licitação, para aquisição de 01 (um) aparelho celular tipo smartphone 5G, observadas as especificações técnicas, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que confirmado o enquadramento legal e atendidos os demais requisitos da contratação direta.

3.4. A contratação deverá observar os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, transparência e interesse público.

4. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor será selecionado considerando a proposta de menor preço por item, desde que o equipamento ofertado atenda integralmente às especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. A análise da proposta considerará o modelo específico indicado pelo fornecedor, juntamente com a documentação técnica apresentada, de modo a possibilitar a conferência das características do equipamento em relação aos requisitos mínimos estabelecidos.

4.3. Serão admitidos equipamentos com características superiores ou soluções tecnicamente equivalentes às especificações mínimas estabelecidas, desde que a equivalência ou superioridade seja comprovada por documentação oficial do fabricante.

4.4. A indicação apenas de marca, sem a identificação do modelo exato do equipamento ofertado, não será suficiente para a análise da proposta.

5. DO VALOR E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A estimativa do valor da contratação deverá ser compatível com os preços praticados no mercado, observando-se a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 2.621/2024, aplicável à realização de pesquisa de preços.

5.2. Para embasar o processo de contratação e verificar se o valor estimado encontra-se compatível com a realidade de mercado, o Município realizou pesquisa direta de preços, mediante a obtenção de, no mínimo, três orçamentos válidos junto a empresas do ramo pertinente ao objeto.

5.3. Considerando as peculiaridades da contratação e a faculdade prevista no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração opta por manter sob sigilo o orçamento estimado da contratação, com o objetivo de evitar que o valor previamente apurado influencie a formação das propostas dos fornecedores, favorecendo a apresentação de preços compatíveis com os praticados no mercado e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

5.4. As propostas adicionais deverão ser encaminhadas ao Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Pedro Zamban, nº 1000, Centro, Monte Alegre dos Campos/RS, ou pelo e-mail **comprasmac@hotmail.com**, no período compreendido entre **13/10/2026, a partir das 00h00, até 15/10/2026, às 23h59.**

5.5. As propostas deverão conter todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do material, incluindo tributos, encargos fiscais, comerciais, previdenciários, trabalhistas, frete e demais despesas inerentes à execução do objeto.

5.6. A proposta deverá possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias, sendo os preços fixos e irreajustáveis durante a vigência da contratação.

6. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido: 183
Elemento: 4.4.90.52.00 – Material Permanente
Programa: Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
Recurso: 1.500.1002.0000

7. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. O prazo para entrega será de até 10 (dez) dias, contados a partir do envio da Solicitação de Fornecimento pela Administração Municipal.

7.2. A entrega deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Saúde de Monte Alegre dos Campos/RS, situada na Avenida Pedro Zamban, nº 1030, Centro, Monte Alegre dos Campos/RS.

7.3. O equipamento deverá ser entregue de uma só vez, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência.

7.4. Por ocasião da entrega, serão conferidos o fabricante, a marca, o modelo e as características técnicas do equipamento, confrontando-os com aqueles indicados na proposta e com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.5. A Administração poderá consultar a documentação oficial do fabricante para verificar as características do modelo entregue.

7.6. Será recusado o equipamento que não estiver de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou que seja diferente do modelo indicado na proposta, salvo se previamente autorizado pela Administração e comprovadamente atender a todos os requisitos exigidos.

7.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos de cobrança, desde que o objeto tenha sido integralmente entregue, conferido, atestado e aprovado pela Administração.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.2. Fornecer o equipamento em conformidade com todas as especificações, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

8.3. Informar corretamente a marca e o modelo exato do equipamento ofertado, responsabilizando-se pela correspondência entre o modelo indicado na proposta, a documentação apresentada e o equipamento efetivamente entregue.

8.4. Apresentar catálogo, ficha técnica, prospecto ou documentação oficial do fabricante que permita a verificação das características do modelo ofertado.

8.5. Entregar o aparelho novo, de primeiro uso, original de fábrica, não recondicionado e desbloqueado para utilização com as operadoras nacionais.

8.6. Entregar o equipamento em perfeitas condições de uso, acompanhado dos acessórios e documentos previstos neste Termo de Referência.

8.7. Fornecer equipamento devidamente homologado pela ANATEL, quando aplicável.

8.8. Garantir o equipamento pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e funcionamento.

8.9. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega do equipamento, bem como por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

8.10. Substituir, às suas expensas, o equipamento que apresentar vícios, defeitos ou desconformidade com as especificações estabelecidas.

8.11. Arcar com todos os tributos, encargos e despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto.

8.12. Comunicar à Administração, tempestivamente, eventual impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, apresentando justificativa pertinente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o equipamento no local indicado neste Termo de Referência.

9.2. Verificar a conformidade do equipamento recebido com as especificações constantes deste Termo de Referência e com a proposta apresentada.

9.3. Conferir a marca e o modelo do equipamento entregue, bem como suas características técnicas e acessórios.

9.4. Recusar o equipamento que esteja em desacordo com as especificações estabelecidas ou que não corresponda ao modelo indicado na proposta, ressalvadas as hipóteses previamente autorizadas pela Administração.

9.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais irregularidades constatadas.

9.6. Efetuar o pagamento devido, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Será exigida, como requisito de habilitação nesta dispensa, a apresentação dos seguintes documentos:

10.1.1. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

10.1.3. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.1.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.1.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10.1.7. Declaração, assinada por representante legal da proponente, na qualidade de licitante do procedimento, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

11. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela Administração, por meio de servidor formalmente designado, ao qual competirá acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos do art. 117 e do art. 169 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução do objeto, verificando a conformidade do fornecimento dos bens e/ou da prestação dos serviços com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como com a proposta apresentada.

11.3. O fiscal do contrato registrará, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando as providências adotadas ou sugeridas para a regularização de eventuais falhas, irregularidades ou descumprimentos contratuais.

11.4. Caberá ao fiscal do contrato comunicar formalmente à Contratada sobre quaisquer inconformidades verificadas, fixando, quando for o caso, prazo para saneamento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

11.7. A fiscalização da contratação será exercida pelo(a) servidor(a) **André de Abreu Pinheiro**, formalmente designado(a) pela Administração.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

12.2. Após a apresentação da proposta, não será admitida desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

12.3. A Administração poderá fiscalizar o cumprimento do objeto contratado por meio de servidor designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis em caso de inadimplemento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da contratação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Monte Alegre dos Campos, 09 de outubro de 2026.

Viviana de Abreu Scarabotto
Membro da Comissão de Licitação